LEI Nº. 6.874, DE 09 DE ABRIL DE 2015.

"Concede incentivo financeiro adicional (abono) aos Agentes Comunitários de Saúde e dá outras providências".

GLAUBER GULARTE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar o Incentivo Financeiro Adicional, na forma de abono salarial, relativo ao cumprimento da Portaria Estadual nº 892/2012, que estabelece o repasse de recursos transferidos aos municípios para o programa dos Agentes Comunitários de Saúde ativos.

Art. 2º - O valor do abono será de acordo com o total do recurso financeiro oriundo do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, dividido e pago na proporção de cada Agente Comunitário de Saúde, em parcela única.

§ 1º - O valor global do repasse oriundo do Fundo Estadual de Saúde será igualitariamente partilhado entre os ACS que tenham ingressado até a competência de setembro de cada ano e que mantenham contrato de trabalho com o município até o efetivo pagamento do incentivo.

§ 2º - O Incentivo (Abono) criado por esta Lei não se incorporará para nenhum efeito legal à remuneração dos servidores e/ou empregados, não estando sujeito a despesas com encargos sociais.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão custeadas pelo repasse do Governo Estadual previsto atraves da Portaria nº 892/2012, sendo que o repasse aos Agentes Comunitários de Saúde será efetuado pelo Município após o repasse do Fundo Estadual de Saúde.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 09 de abril de 2015.

GLAUBER GULARTE LIMA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABRICIO PERES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração